A Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Dispõe sobre a criação de plataforma digital para o agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Currais Novos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Currais Novos, a criação de uma plataforma digital para o agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para a consulta de medicamentos disponíveis na farmácia básica do município.

Art. 2º A plataforma digital será destinada a facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, possibilitando: I – O agendamento online de consultas médicas e procedimentos nas UBS; II – A consulta de medicamentos disponíveis na farmácia básica do município e o agendamento da retirada dos mesmos.

Art. 3º A plataforma será disponibilizada nas seguintes modalidades: I – Aplicativo para dispositivos móveis; II – Site oficial para acesso via internet.

Art. 4º A plataforma deverá contemplar as seguintes funcionalidades: I – Cadastro de usuários por meio do CPF e cartão do SUS; II – Consulta em tempo real da disponibilidade de vagas para consultas e procedimentos; III – Emissão de comprovante de agendamento; IV – Cancelamento e reagendamento de consultas; V – Envio de lembretes automáticos por SMS ou e-mail; VI – Consulta de medicamentos disponíveis na farmácia básica do município; VII – Agendamento de data e horário para retirada de medicamentos.

Art. 5º O sistema digital deverá ser acessível para todos os cidadãos, com atenção especial para pessoas com deficiência, oferecendo: I – Interface intuitiva e de fácil navegação; II – Recursos de acessibilidade, como navegação por comandos de voz e compatibilidade com leitores de tela.

Art. 6º O desenvolvimento, implementação e manutenção da plataforma serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando as despesas decorrentes a cargo desta, conforme previsão orçamentária própria.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a plena implementação da plataforma.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, definindo as diretrizes específicas para o funcionamento da plataforma.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 09 de outubro de 2024

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490

Assinado de forma digital por RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490
Dados: 2024.10.09 09:06:03 -03'00'

Rayssa Aline Batista de Araújo
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma plataforma digital para o agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Currais Novos é essencial para modernizar o acesso aos serviços de saúde. Atualmente, a distribuição de fichas físicas gera longas filas e desconforto, dificultando o acesso da população. Com essas funcionalidades disponíveis de forma virtual, será possível oferecer maior comodidade, transparência e eficiência. Além disso, a plataforma garantirá o acesso a informações sobre a farmácia básica, facilitando a retirada de medicamentos. Essa inovação será promoverá a inclusão digital e melhoria da qualidade do atendimento à saúde, refletindo um compromisso com o bem-estar da comunidade.